



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
20 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 193

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 907, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 674.000,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil reais)**, para fazer face a ação conforme classificação a seguir:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE

UNIDADE: 05.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.017.1076 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CEMES - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Elemento	Fonte	Valor
4490510000	2704	674.000,00
TOTAL		674.000,00

Art. 2º. Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
20 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 193

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Valente e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 887 de 19 de dezembro de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valente, em 20 de novembro de 2023.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 20 de novembro de 2023.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito